

# **Diretrizes de Investimento**

## **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo TOLEDOPREV**

---

Dezembro 2009

### ***Política de Investimentos***

***2010***

---

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2. Objetivos</b>	<b>4</b>
<b>2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências</b>	<b>5</b>
<b>2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade</b>	<b>5</b>

<b>3. Diretrizes de Alocação dos Recursos</b>	<b>8</b>
<b>3.1 Segmentos de Aplicação</b>	<b>8</b>
<b>3.2 Objetivos da Gestão da Alocação</b>	<b>9</b>
<b>3.3 Faixas de Alocação de Recursos</b>	<b>9</b>
<b>3.4 Metodologia de Gestão da Alocação</b>	<b>10</b>
<b>4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos</b>	<b>11</b>
<b>4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos</b>	<b>11</b>
<b>4.2 Segmento de Renda Fixa</b>	<b>11</b>
<b>4.3 Segmento de Renda Variável</b>	<b>14</b>
<b>4.4 Segmento de Imóveis</b>	<b>16</b>
<b>5. Considerações Finais</b>	<b>17</b>

## **1. Introdução**

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3790, de 24 de setembro de 2009 o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo, por meio de seu Conselho de Administração - CA, órgão superior de supervisão e deliberação, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2010, devidamente aprovada.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos, no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## **2. Objetivos**

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa e renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão consideradas as preservações do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos,

traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

## **2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências**

A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Coordenação de Previdência - TOLEDOPREV;
- Conselho de Administração e;
- Conselho Fiscal.

**2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas na Lei, no Regimento Interno e demais normas da entidade:**

### **Da Coordenação de Previdência - TOLEDOPREV:**

- Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;
- Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;
- Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
- Propor modificações deste procedimento ao Conselho de Administração;

- Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho de Administração quando necessário, planos de enquadramento;
- Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
- Avaliar o desempenho dos fundos em que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
- Propor ao Conselho de Administração os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimento.

**Do Conselho de Administração:**

- Decidir sobre a macro-alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;
- Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
- Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es);
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recurso(s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es).

**Do Conselho Fiscal:**

- Formular os mandatos e regulamentos bem como as características de gestão dos fundos de investimento;
- Determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de consequência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;
- Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- Avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;
- Subsidiar a Coordenação do TOLEDOPREV das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo para fins de:

**I** – analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo;



**II** – propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

**III** – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

**IV** – analisar os resultados da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo;

**V** – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo;

**VI** - acompanhar a execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo.

### **3. Diretrizes de Alocação dos Recursos**

#### **3.1 Segmentos de Aplicação**

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável
- ✓ Segmento de Imóveis

### **3.2 Objetivos da Gestão da Alocação**

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social de Toledo, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC mais 6% ao ano. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Toledo poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

### **3.3 Faixas de Alocação de Recursos**

#### **Segmento de Renda Fixa:**

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Toledo em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o Regime Próprio de Previdência Social de Toledo vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

#### **Segmento de Renda Variável:**

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Toledo em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimento.

### **Segmento de Imóveis:**

As aplicações no segmento de imóveis devem ser efetuadas exclusivamente através de cotas de fundos de investimento imobiliário, no entanto o TOLEDOPREV não alocará recursos neste segmento.

A integralização das cotas de fundos de investimentos imobiliário, deve ser realizada exclusivamente através de terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

### **3.4 Metodologia de Gestão da Alocação**

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político com destaque para a eleição presidencial de 2010 e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

## **4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos**

### **4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos**

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

### **4.2 Segmento de Renda Fixa**

#### **Tipo de Gestão**

O Regime Próprio de Previdência Social de Toledo optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

### **Ativos Autorizados**

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

#### **I - até 100% (cem por cento) em:**

**a)** títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;

**b)** cotas de fundos de Investimento com carteira composta integralmente por títulos públicos federais;

#### **II - até 80% (oitenta por cento) em:**

**a)** cotas de fundos de investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

**b)** cotas de fundos de investimento previdenciários e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento previdenciários classificados como renda fixa ou referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

#### **III – até 30% (trinta por cento) em:**

**a)** cotas de fundos de investimento referenciados em renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

#### **IV - até 20% (vinte por cento) em:**

**a)** em depósitos de poupança em instituição financeira considerada com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito;

**V - até 15% (quinze por cento) em:**

- a)** operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais;
- b)** cotas de fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) abertos;

**VI – até 5% (cinco por cento) em:**

- a)** Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) fechados.

§ 1º - As aplicações previstas nos incisos II e III subordinam-se a que o regulamento do fundo determine que os títulos privados que compõem suas carteiras sejam considerados de baixo risco de crédito e estejam limitados a 30% (trinta por cento) da composição da carteira do fundo. Este limite é de 80% (oitenta por cento) quando somado ao valor da carteira aplicado em DPGE.

§ 2º - As aplicações previstas nos incisos V e VI deverão ser consideradas como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

**VII** – O Regime Próprio de Previdência Social de Toledo definiu os seguintes percentuais para o Fundo de Renda Fixa conforme tabela abaixo:

Segmento de Aplicação	Limite Legal CMN 3790/09	Limite Inferior %	Limite Superior %
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100%</b>
Títulos de emissão do Tesouro Nacional	100%	0,00%	100,00%
Fundos de Investimento RF (TPF)	100%	0,00%	100,00%
Operações Compromissadas (TPF)	15%	0,00%	15,00%
Fundos de Investimento Referenciados em Renda Fixa	80%	0,00%	80,00%
Fundos de Investimento Previdenciário	80%	0,00%	80,00%
Poupança	20%	0,00%	0,00%
Fundo de Investimento de Renda Fixa	30%	0,00%	30,00%
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – Aberto	15%	0,00%	15,00%
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – Fechado	5%	0,00%	0,00

### 4.3 Segmento de Renda Variável

#### Limites de Alocação

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

#### **I – até 30% (trinta por cento) em:**

**a)** cotas de fundos de investimento previdenciários ou em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento **previdenciários** classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, observado o disposto no artigo 18 da Resolução CMN nº. 3790/09;

**II - até 20% (vinte por cento) em:**

**a)** cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo exclusivamente o Ibovespa, IBX e IBX-50;

**III - até 15% (quinze por cento) em:**

**a)** cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

**IV - até 5 % (cinco por cento) em:**

**a)** cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado", constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

**b)** cotas de fundos de investimentos em participações (FIP) constituídos sob a forma de condomínio fechado;

**c)** cotas de fundos de investimento imobiliário (FII), negociadas em bolsa de valores.



**V** - Regime Próprio de Previdência Social de Toledo definiu os seguintes percentuais para o Fundo de Renda Variável conforme tabela abaixo:

Segmento de Aplicação	Limite Legal CMN 3790/09	Limite Inferior %	Limite Superior %
<b>Renda Variável</b>	<b>30%</b>	<b>0,00%</b>	<b>20,00%</b>
Fundos de Investimentos Previdenciários Ações	30%	0,00%	5,00%
Fundo de Investimentos de Índices Referenciados em Ações	20%	0,00%	0,00%
Fundos de Investimentos em Ações	15%	0,00%	10,00%
Fundos de Investimentos Multimercado	5%	0,00%	5,00%
Fundo de Investimentos em Participações	5%	0,00%	0,00%

#### **4.4 Segmento de Imóveis:**

O Regime Próprio de Previdência Social de Toledo, não alocará recursos neste segmento, uma vez que não possui imóvel vinculado por lei à sua estrutura.

## **5. Considerações Finais**

A presente política de Investimentos poderá ser revista trimestralmente ou sempre que ocorrerem mudanças no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do TOLEDOPREV. As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo TOLEDOPREV aos seus beneficiários, aposentados e pensionistas, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

Toledo, 03 de dezembro de 2009.

**Roseli Fabris Dalla Costa**

**Coordenadora de Previdência - TOLEDOPREV**

**Marcio München**

**Presidente do Conselho de Administração**

**Milton Endler**

**Presidente do Conselho Fiscal**